

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 403/2012

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que declara de Utilidade Pública a “**Associação Esportiva Estrela da Manhã**” e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis nº 4.699 de 16 de dezembro de 1994, nº 4.904 de 29 de agosto de 1995 e nº 9.267 de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 18 de outubro de 2012, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 04).

Verificamos que a Fundação está em funcionamento há mais de um ano e incluem-se no PL: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral datado de 11/08/2011 (fl. 05); cópia do cartão de Inscrição Municipal (fl. 06); cópia do DECON Empresarial (fls. 06 a 09); cópia da ata da Assembleia Geral para mudança de endereço (fl. 11); cópia da certidão do 1º Oficial de Registro de Imóveis de que não consta registro de associação com o nome desta (fl. 13); cópia do Estatuto Social

da Associação (fls. 15 a 23); cópia da relação de membros da ONG (presidente e demais dirigentes) (fls. 24 e 25).

A Associação Esportiva Estrela da Manhã tem por finalidade, sinteticamente, promover e contribuir para a formação e desenvolvimento da juventude na vida comunitária; receber e administrar os recursos recebidos; desenvolver trabalhos esportivos, de alfabetização e cursos de capacitação aos jovens e idosos; administrar creche comunitária, casa de idosos e casa de lazers, quando houver.

Verificamos que a Lei 9.267, de 17 de agosto de 2010 está grafada de forma incorreta (Lei 4.267).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 06 de novembro de 2012.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica